



## **LEI ORDINÁRIA Nº 960**

*de 22 de maio de 2000*

**“ Dispõe sobre a desinfetação de área de uso comum.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*PROJETO DE LEI Nº 008/2000 PROTOCOLO Nº 023/2000 DATA:  
28/02/2000*

*LEI Nº 960/2000, DE 22/05/2000*

*“Dispõe sobre a desafe tação de área de uso comum.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Ficam desafetados como de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, como de uso dominial, os imóveis constituídos pelas áreas.*

*1. Área 1..... com 294,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados)*

*2. Área 2 ..... com 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes descrições:*

*Área 1 - com 294,00 m<sup>2</sup> (trapézio) AO NORTE (fundo), com 10,38 m para o lote de Aparecida Bandeira Duarte; AO SUL (frente), com 10,00 m para a rua Maria de Figueiredo; AO LESTE (lado esquerdo), com 30,80 m para os lotes 01 e 06, da Quadra 2, e AO OESTE (lado direito), com 28,00 m para o lote 08, da Quadra 01.*

*Área 2 - com 480,00 m<sup>2</sup> (retângulo) AO NORTE (fundo), com 10,00 m para a rua Maria de Figueiredo; AO SUL (frente), com 10,00 m para a rua João Pessoa; AO LESTE (lado esquerdo), com 48,00 m para os lotes 01 e 13 da Quadra 04, e AO OESTE (lado direito), com 48,00 m para os lotes 06 e 07, da Quadra 03.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal., 22 de maio de 2000*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 22/05/2000*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 960/2000 - 22 de maio de 2000*